



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA

RECOMENDAÇÃO N° 004/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante que esta subscreve, em exercício pleno da Promotoria de Justiça de Alagoinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, caput e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO o contido na Recomendação REC-PGJ 005/2012(DOE 11/12/12)e a REC 002/2013 desta Promotoria de Justiça de Alagoinha;

CONSIDERANDO a situação de calamidade decorrente da estiagem que assola a maioria dos municípios do Estado de Pernambuco e que para abastecer esses municípios estão em operação no Estado carros-pipa administrados pelo Governo do Estado e pelo Exército;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado está estruturando os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para que possam monitorar a rota e o destino final da água entregue pelos carros-pipa;

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que o CAOP-Consumidor iniciou a implementação do Programa “Água de Primeira”, que visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água;

CONSIDERANDO que é obrigação dos órgãos de saúde municipais a fiscalização da qualidade da água distribuída à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 que versa sobre controle da qualidade da água entregue por carros pipa;

CONSIDERANDO o teor do art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011 que prevê a quantidade mínima de cloro residual que deve estar presente na água;

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico relativo ao mês de Junho de 2013 da da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (cópia em anexo), que noticia o aumento dos surtos de doenças transmitidas por água e alimentos ocorridos em Pernambuco durante o primeiro semestre deste ano;

CONSIDERANDO, segundo o relatório supracitado, que ALAGOINHA encontra-se em ZONA EPIDÊMICA, bem como, que houve um incremento de 84% no número de surtos em Pernambuco, se comparado ao mesmo período em 2012, noticiando, ainda, a ocorrência de óbitos em alguns municípios;

CONSIDERANDO, ao final, que o fato supramencionado estaria relacionado ao fornecimento de água sem qualquer tratamento, através dos carros-pipa,

RESOLVE RECOMENDAR:

1) À IV GERES (Gerência Regional de Saúde da Secretaria Estadual)/Caruaru - PE que:

a) Fiscalize o cumprimento da referida Portaria 2.914/2011, remetendo mensalmente a essa Promotoria de Justiça relatório das análises laboratoriais procedidas nas coletas de água de carros-pipa;

b) Em caso de constatação de ausência de cloração da água servida nos carros-pipa, seja o fato noticiado ao Ministério Público, com a indicação do nome e endereço do responsável do pipeiro.

Para maior conhecimento e divulgação da presente Recomendação, determino que sejam tomadas as seguintes providências:

a) Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania e do Consumidor (CAOP/Consumidor) e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação;

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Alagoinha, 25 de julho de 2013.

JANINE BRANDÃO MORAIS

Promotora de Justiça